



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 399 DE 15 DE JUNHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA MICROEMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PPRP Nº 010/2021

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 010109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012304/2021

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA120305/2021 - CONTRATO Nº 030401/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA130305/2021 - CONTRATO Nº 030604/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA140305/2021 - CONTRATO Nº 021301/2021



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 399 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Irecê/Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 15 junho até 29 de junho de 2021, no âmbito do município de Irecê/Ba.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h30min, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - as farmácias e os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros

Art. 2º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), no âmbito do Município de Irecê, das 18h de 18 de junho até as 5h de 21 de junho e também das 18h de 23 de junho, quarta-feira, até as 5h de 28 de junho, segunda-feira.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão isolar seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas.

Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do Município de Irecê/Ba, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 15 junho até 29 de junho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Irecê/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 15 junho até 29 de junho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 5º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo território do Município de Irecê/Ba, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 15 de junho até 29 de junho de 2021.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 44900-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 6º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Irecê, até 29 de junho de 2021.

Art. 7º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando o pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa Andrea de Oliveira Lima – EIRELI - CNPJ nº 19.846.470/0001-07, em face da decisão que a julgou desclassificada no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº. 019/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de restauração, recuperação e recapeamento de ruas em CBUQ no Município de Irecê/BA, posicionou-se por **RECURSO CONHECIDO É INDEFERIDO**, mantendo a decisão da pregoeira consubstanciada nos termos do parecer jurídico e técnico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando o **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa Maradona Santana Cerqueira – CNPJ nº 19.533.950/0001-00, em face da decisão que a julgou desclassificada do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para confecção de kits da alimentação escolar para atender aos alunos, (que se encontram em isolamento social, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID19) da rede municipal de educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), posicionou-se por **RECURSO INTEMPESTIVO E NÃO PROVIDO**, mantendo a decisão da pregoeira consubstanciada nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA MICROEMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
Nº DA LICITAÇÃO: 868402**

O Município de Irecê/Ba, comunica que a empresa Com Saúde Comércio e Manutenção de Artigos Médicos EIRELI - CNPJ nº. 35.796.806/0001-12 que havia apresentado restrição a documentação solicitada no item 7.4, alíneas “b”, “c” e “d” do edital, apresentou as certidões que se encontrava com restrição na sessão do dia 11 de maio de 2021, válidas e autênticas no sistema licitações-e, portanto cumprindo com o prazo determinado na LC nº 123/2006. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de turbinas de alta rotação, compressores, autoclaves e aspiradores cirúrgicos odontológicos para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 às 12:00. E-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 02/06/2021. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DESCCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PPRP Nº 010/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender às demandas do Município de Irecê/BA, as empresas convocadas pela publicação do dia 09/06/2021, Ano X, nº 1661 e não apresentaram amostras, portanto foram DESCLASSIFICADAS: M&M Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA - CNPJ nº. 19.590.072/0001-64 para o Lote 04 e a Comércio de Alimentos e Produtos de Limpeza Juazeiro EIRELE - CNPJ nº. 40.629.095/0001-21 para os lotes 05 e 07. Diante disso, seguindo a ordem de classificação, convocamos para apresentar as amostras no prazo de 72 (setenta e duas) horas as empresas: H.L.M de Souza - CNPJ nº. 04.741.266/0001-46 para os Lotes 04 e 05 e Klebson de Sousa Queiroz - CNPJ nº. 09.427.726/0001-80 07. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 010109/2020
Processo Administrativo Nº PA012304/2021

O Município de Irecê/Ba, torna pública a Prorrogação de Prazo do contrato nº 010109/2020, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa IPS CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010109/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de execução de praças na sede e povoados do Município de Irecê/BA. Prazo: 04 (quatro) meses partir de 01/05/2021. Origem: CARTA CONVITE nº 009/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. PA120305/2021
Contrato nº 030401/2021.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: FELLIPE ALVES DO NASCIMENTO EIRELI
CPF/CNPJ: 38.177.768/0001-08
DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 04/01/2021, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.
VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 31 de maio de 2021.
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 001/2021

Processo Administrativo nº. PA130305/2021

Contrato nº 030604/2021.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: LIVIA CAROLINA DOURADO PEREIRA NUNES

CPF/CNPJ: 029.885.155-57

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 06/04/2021, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 31 de maio de 2021.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- MÉDICO INFECTOLOGISTA E ATVIDADE MÉDICA NEP (NUCLEO EDUCAÇÃO PERMANENTE) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 003/2021

Processo Administrativo nº. PA140305/2021

Contrato nº 021301/2021.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: RASNA VALENTINA BISPO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 066.413.085-29

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 13/01/2021, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 31 de maio de 2021.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/04F2-1CB7-9E19-D122-BAD7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04F2-1CB7-9E19-D122-BAD7



Hash do Documento

30d4d21806b0aeab5bb6802504dee63592ea27832cf46956f6ba6954d14d0a7c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2021 16:56 UTC-03:00